

Medicamento Genérico - Lei 9.787/99

Convênio  
SEJU/PROCON - ANVISA

L 00 00 00

000 mg

F 00 00 00

V 00 00 00



Contém 00 Comprimidos

**G** Medicamento  
**Genérico**

VENDA SOB  
PRESCRIÇÃO MÉDICA

PROCON - PR  
Rua Emiliano Pernetta, 47  
80010-050 Curitiba - PR  
Fone 0800 41 1512 / 3223 1512  
[www.procon.pr.gov.br](http://www.procon.pr.gov.br)  
[consumidor.gov.br](http://consumidor.gov.br)

Participe, informe-se e conheça esse direito.  
Disque Medicamentos 0800 644 0644  
[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

✍ O medicamento genérico é aquele que contém o mesmo princípio ativo, na mesma dose e forma farmacêutica, administrada pela mesma via e com a mesma indicação terapêutica do medicamento de marca (medicamento de referência já comercializado no Brasil).

✍ Os medicamentos genéricos são de fácil identificação. Na embalagem devem sempre aparecer uma **tarja amarela** com o "G" e a frase "Medicamento Genérico" em azul.

✍ Antes de ter seu registro e comercialização autorizados pela ANVISA - *Agência Nacional de Vigilância Sanitária* -, o Genérico passa por **rigorosos testes de qualidade**.

✍ Os medicamentos genéricos são mais **baratos** por serem iguais aos medicamentos de referência. Não há necessidade de investimentos em pesquisa

para seu desenvolvimento, nem de publicidade, pois não há marca a ser divulgada.

✍ Qualquer medicamento - de marca, similar ou genérico -, exceto os de venda livre, deve ser vendido mediante **prescrição médica**.

✍ **No Serviço Público de Saúde (SUS)**, os profissionais têm a **obrigatoriedade** de prescrever os medicamentos pela denominação genérica.

✍ As farmácias e drogas são obrigadas por lei a manter em local de **fácil leitura** para o consumidor a lista atual dos medicamentos genéricos.

**Você, consumidor, pode procurar o PROCON para reclamar seus direitos e exigir reparações sempre que se sentir lesado.**